



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 25 de outubro de 1960,

L E I No 25

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto, para o exercício de 1961.

O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - A receita geral do Município de Lagarto, para o exercício de // 1961, é orçada em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, abedecendo a discriminação constante dos quadros e tabelas explicativas anexos:

RECEITA ORDINÁRIA

Receita Tributária:

Impostos.....	5.540.000,00	
Taxas.....	1.690.000,00	
Receita Patrimonial.....		7.230.000,00
Receita Industrial.....		90.000,00
Receitas Diversas.....		500.000,00
Total da Receita Ordinária.....		8.420.000,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIAS

Dívida Ativa, Multas e Eventuais.....		260.000,00
Total Geral da Receita.....		R\$ 9.500.000,00

Art. 2º - A despesa geral do Município de Lagarto, para o exercício de // 1961, é fixada em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será distribuída de acordo com a especificação abaixo e quadros anexos:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA

8.0 - Administração Geral.....	798.600,00
8.1 - Exação e Fiscalização Financeira.....	655.000,00
8.2 - Segurança Pública e Assistência Social.....	225.000,00
8.3 - Educação Pública.....	1.248.400,00
8.4 - Saúde Pública.....	95.200,00
8.5 - Fomento.....	450.000,00
8.6 - Serviços Industriais.....	1.526.500,00
8.7 - Dívida Pública.....	* * *
8.8 - Serviços de Utilidade Pública.....	1.980.000,00
8.9 - Encargos Diversos.....	2.521.300,00
Total Geral da Despesa.....	R\$ 9.500.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a utilizar-se do saldo, no caso de superavit, e a realizar operações de créditos necessárias, no caso de deficit, depois de examinadas e aprovadas pelo Poder competente.

Art. 4º - São consideradas partes integrantes da presente lei, os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Lagarto, em 25 de outubro de 1960.

José Martins Imão

Prefeito Municipal, em exercício.

Manoel Monteiro de Oliveira

Secretário.